



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 851 • Capão Bonito, 08 de julho de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Ações de recuperação de estradas rurais avançam em Capão Bonito

Foram atendidos acessos aos bairros: Taquaral Abaixo, Forquilha, Formigas, São Paulinho e Mocambo



Na última semana, a equipe de manutenção de estradas rurais da Secretaria Municipal de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente realizou os

serviços de recuperação em pontos críticos. Foram atendidos acessos aos bairros: Taquaral Abaixo, Forquilha, Formigas, São Paulinho e Mocambo.

De acordo com a se-

cretaria, foram realizados os serviços de limpeza, planificação, abertura de caixa seca e cascalhamento.

“Atendendo determinação do chefe do executivo, encaminhamos ao

Departamento de Compras o pedido para abertura de licitação para adquirir maquinários para acelerar ainda mais o atendimento da Zona Rural”, frisou o secretário de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 08 DE JULHO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-651/2021
PROCESSO :-10203-078/2021
SIDNEIA DE JESUS CAMARGO DA CRUZ (LANCHONETE)
RUA OSCAR KURTZ CAMARGO, 136, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-561-000766-1-9
DO DIA 06/07/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-793/2021
PROCESSO :-10203-040/14
VALMIR ROGÉRIO DE PROENÇA – MEI (MERCEARIA)
AV. JANUARIO ROQUE SIQUEIRA, 1500, TURVO DOS ALMEIDA
CEVS:-351020301-471-000140-1-0 DO DIA 02/07/2021

PROTOCOLO :-794/2021
PROCESSO :-10203-012/17
ALESSANDRO DE CARVALHO – MEI9 QUITANDA)
RUA JÚLIO DE SOUZA GALVÃO, 751, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-472-000233-1-0
DO DIA 02/07/2021

PROTOCOLO :-792/2021
PROCESSO :-10203-031/13
DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA (SUPERMERCADO)
RUA ALTINO ARANTES, 504, CENTRO
CEVS:-351020301-471-000126-1-0
DO DIA 02/07/2021

PROTOCOLO :-760/2021
PROCESSO :-10203-118/2021
RENATA MARIA MELLO MORELLI (LANCHONETE)
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 137,
JARDIM CRUZEIRO
CEVS:-351020301-561-000770-1-1
DO DIA 07/07/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-472/2021
PROCESSO :-10203-054/16
CELSE SEIJI TUBONE (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA MARECHEL DEODORO, 544, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000183-1-7
DO DIA 02/07/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enel Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



PROTOCOLO :-785/2021

PROCESSO :-10203-131/2021

DANIELA THAIS VULCANO (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000072-1-8

DO DIA 07/07/2021

PROTOCOLO :-644/2021

PROCESSO :-10203-037/17

FERNANDO MARTINS NETO (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)

RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000050-1-0

DO DIA 07/07/2021

PROTOCOLO :-645/2021

PROCESSO :-10203-039/17

LARISSA EMY YUKAWA (CONSULTÓRIO DE NATUROLOGIA)

RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-869-000007-1-0

DO DIA 07/07/2021

PROTOCOLO :-594/2021

PROCESSO :-10203-015/10

JULIANO AUGUSTO FILGUEIRAS DE SOUZA

(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

RUA GENERAL CARNEIRO , 581, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000091-1-3

DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-594/2021

PROCESSO :-10203-015/10

JULIANO AUGUSTO FILGUEIRAS DE SOUZA

(EQUIPAMENTO DE RAIOS-X)

RUA GENERAL CARNEIRO , 581, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000090-1-6

DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-482/2021

PROCESSO :-10203-026/13

DANIEL DOS SANTOS FENERICH

(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

RUA 24 DE FEVEREIRO, 503,CENTRO

CEVS:-351020301-863-000148-1-8

DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-482/2021

PROCESSO :-10203-026/13

MARCO HENRY CACCIACARRO JUNIOR

(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, 270, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000053-1-2

DO DIA 08/07/2021

PROTOCOLO :-482/2021

PROCESSO :-10203-026/13

MARCO HENRY CACCIACARRO JUNIOR

(EQUIPAMENTO DE RAIOS-X)

RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, 270, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000054-1-0

DO DIA 08/07/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-441/2021

PROCESSO :-10203-053/2021

ELISANDRA DOS SANTOS IAREK

RUA CAMPOS SALLES, 327, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000195-1-8

DO DIA 08/07/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-801/2021

PROCESSO :-10203-034/2020

VALQUÍRIA LIMA DE OLIVEIRA (MANICURE)

RUA SILVA JARDIM, 842, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000184-1-4

DO DIA 07/07/2021

PROTOCOLO :-770/2021

PROCESSO :-10203-125/2021

ELIAS CHAVES DE OLIVEIRA (CABELEIREIRO)

RUA BERNARDINO DE CAMPOS , 820, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000197-1-2

DO DIA 02/07/2021

PROTOCOLO :-636/2021

PROCESSO :-10203-076/2021

SOLANGE LUBKE (CABELEIREIRA)

AV. SANTOS DUMONT, 503, VILA BELA VISTA

LICENCA SANITÁRIA INICIAL -

CEVS:-351020301-960-000196-1-5

DO DIA 07/07/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO :-777/2021

RENATA MARIA MELLO MORELLI

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 137

JARDIM CRUZEIRO

AIF: 144

DE 01/07/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA

PROTOCOLO :-802/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 112

DE 01/07/2021

PROTOCOLO :-803/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 113

DE 07/07/2021

PROTOCOLO :-805/2021

PROCESSO :-10203-086/2021

JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DA COSTA

RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 226, VILA SÃO PAULO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 142

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-806/2021

PROCESSO :-10203-090/2021

LUZINETE DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI

RUA GUAPIARA, 320, VILA SÃO PAULO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 139

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-807/2021

PROCESSO :-10203-097/2021

RAIMUNDA MARIA DE SOUSA

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 221,

JD. CRUZEIRO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 116

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-808/2021

PROCESSO :-10203-094/2021

WILSON VIEIRA DE AQUINO - ME

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470, VILA SANTA ROSA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 134

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-810/2021

PROCESSO :-10203-087/2021

FRANCISCO EDMILSON DE CASTRO BAR - ME

RUA SILVA JARDIM, 438, CENTRO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 143

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-811/2021

PROCESSO :-10203-093/2021

NILTON COSME DA SILVA

AV. EUROPA, 155, JD. EUROPA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 144

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-812/2021

PROCESSO :-10203-089/2021

ALAN HUSSAR BRISOLA

RUA MARECHAL DEODORO, 564, CENTRO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 124

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-813/2021

PROCESSO :-10203-082/2021

VANESSA PAULA RIBEIRO DE SOUZA - ME

AV. SANTOS DUMONT, 1183, VILA BELA VISTA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA - AIP: 121

DE 08/07/2021

INDEFERIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO :-759/2021

PROCESSO :-10203-086/2021

JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DA COSTA

RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 226, VILA SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO - AIF: 112

DO DIA 28/06/2021

PROTOCOLO :-696/2021

PROCESSO :-10203-090/2021

LUZINETE DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI

RUA GUAPIARA, 320, VILA SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO - AIP: 139

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-703/2021

PROCESSO :-10203-097/2021

RAIMUNDA MARIA DE SOUSA

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 221,

JD. CRUZEIRO

AUTO DE INFRAÇÃO – AIP: 124

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-758/2021

PROCESSO :-10203-087/2021

FRANCISCO EDMILSON DE CASTRO BAR - ME

RUA SILVA JARDIM, 438, CENTRO

AUTO DE INFRAÇÃO – AIP: 113

DE 08/07/2021

COBRANÇA JUDICIAL

GRUPO ROYAL COMÉRCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA ME

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 333, CENTRO

DO DIA 08/07/2021

JONATAS JACKSON MACEDO DA SILVA

RUA ALTINO ARANTES, 1103, CENTRO

DO DIA 08/07/2021

JULIANO JOSÉ ANTUNES RODRIGUES - ME

RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 13, CENTRO

DO DIA 08/07/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA

PROTOCOLO :-814/2021

PROCESSO :-10203-101/21

ANA ALICE DE MACEDO RODRIGUES

RUA GENERAL CARNEIRO, 680, CENTRO

AIP: 130

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-815/2021

PROCESSO :-10203-095/21

JOSÉ CARLOS VIEIRA - MEI

AV.DR. JOSÉ BLOES MOTTA, 345, VILA NOVA CAPÃO BONITO

AIP: 126

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-817/2021

PROCESSO :-10203-080/21

FLÁVIO BAPTISTA LERYA FILHO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 866, CENTRO

AIP: 136

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-819/2021

PROCESSO :-10203-145/21

DANIELA THAIS VULCANO

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

AIP: 135

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-821/2021

PROCESSO :-10203-084/21

ROSELI RODRIGUES DA ROSA BARBOSA

AV. ELIAS JORGE DANIEL, 405, CONJUNTO B, VILA APARECIDA

AIP: 133

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-822/2021

PROCESSO :-10203-108/21

VALDIREI DE SOUZA SANTOS BAR - ME

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 238, CENTRO

AIP: 134

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-823/2021

PROCESSO :-10203-113/21

VALDIREI DE SOUZA SANTOS BAR - ME

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 238, CENTRO

AIP: 141

DE 08/07/2021

PROTOCOLO :-824/2021

PROCESSO :-10203-109/21

H. A. DE ALMEIDA REZENDE ALIMENTOS - ME

RUA JÚLIO DE SOUZA GALVÃO, 735, VILA APARECIDA

AIP: 118

DE 08/07/2021



4rtecnologia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2021

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 30/06/2021

Página: 1/1

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	15.958.000,00	15.958.000,00	12.959.618,53
IMPOSTOS	13.882.000,00	13.882.000,00	12.340.162,71
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	670.528,26
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	67.446,23
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.555.805,85
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	5.966.849,21
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.079.533,16
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.862.000,00	1.862.000,00	499.053,69
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	446.095,59
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	17.279,30
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	681,73
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	37,18
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	32.527,38
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	2.432,51
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	214.000,00	214.000,00	120.402,13
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	270,93
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	75.546,71
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	322,84
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	156,96
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	34.986,05
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	9.118,64
TRANSFERÊNCIAS	73.630.000,00	73.630.000,00	42.491.469,97
FEDERAIS	33.810.000,00	33.810.000,00	18.286.253,18
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	17.997.906,64
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	288.346,54
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	0,00
ESTADUAIS	39.820.000,00	39.820.000,00	24.205.216,79
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	19.449.887,06
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	4.600.046,66
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	155.283,07
TOTAL DAS RECEITAS	89.588.000,00	89.588.000,00	55.451.088,50
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	14.212.000,00	14.212.000,00	8.494.481,37
FEDERAIS	6.248.000,00	6.248.000,00	3.657.250,46
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	3.599.581,20
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	57.669,26
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	0,00
ESTADUAIS	7.964.000,00	7.964.000,00	4.837.230,91
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.889.977,32
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	916.196,96
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	31.056,63
TOTAL LÍQUIDO	75.376.000,00	75.376.000,00	46.956.607,13

CAPAO BONITO, 8 de Julho de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal
 072.113.748,29

NILSON TADEU DA SILVA
 Controle Interno
 278.221.638-41

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
 Coordenadora Div. Contabilidade
 CRC 1SP 247748/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



REGULAMENTO CONCURSO FOTOGRÁFICO “DE DENTRO PARA FORA” -2021

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito por intermédio da Divisão Municipal de Cultura, torna público o regulamento do Concurso Fotográfico “De dentro para fora” que visa estimular a sensibilidade artística da população ao coletar narrativas visuais, através da fotografia, dentro do contexto de isolamento social.

1. OBJETIVO

Art. 1º Realização do Concurso Fotográfico com o tema “De dentro para fora”, realizado completamente online e com premiação em troféus para as melhores fotos julgadas por júri especializado voluntário.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Concurso Fotográfico “De dentro para fora”, os cidadãos que:

- a) Possuam 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições deste edital;
- b) Sejam residentes e domiciliados na cidade de Capão Bonito/SP.

Art. 3º O concurso é aberto e gratuito para qualquer pessoa, seja profissional ou não.

Art. 4º Não poderão participar servidores públicos Municipais (efetivo, comissionado, temporário) da Administração Direta e Indireta, bem como estagiários.

3. DO TEMA DO CONCURSO E TIPO DE FOTOGRAFIA

Art. 5º Espera-se dos participantes do Concurso Fotográfico “De dentro para fora”, que o registro fotográfico realizado dentro de um local de isolamento, seja no ambiente de trabalho ou em sua residência, por um olhar artístico ou inspirado por sentimentos de dentro para fora em relação à vida e suas inquietações.

Art. 6º Poderão ser inscritos apenas registros fotográficos realizados a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 7º Cada participante poderá inscrever apenas 01 fotografia colorida ou preto e branco.

§ 1º As fotografias podem ser enviadas no enquadramento vertical ou horizontal.

§ 2º As fotografias podem receber tratamento digital para correção de cores, porém não serão permitidas fotos com montagem.

Art. 8º Caso apareçam pessoas identificáveis nas imagens fotografadas é necessário que se apresente um “Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros”.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições serão exclusivamente online, a partir das 00h do dia 12 de julho até dia 06 de agosto às 23h59 de 2021, através do link: <http://www.capaobonito.sp.gov.br/concurso-fotografico/>

Art. 10º A inscrição é gratuita e sua confirmação é realizada mediante preenchimento de formulário virtual e com:

- a) o envio da fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



- b) o envio do Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros, assinado, quando necessário;
- c) Concordância do Termo de Cessão Particular de Direitos Autorais e Uso da Imagem;
- d) Ciência dos termos.

5. DAS CATEGORIAS

Art. 11 O concurso fotográfico “De dentro para fora”, terá premiação individual para:

- 1) Melhor Fotografia de Capão Bonito;
- 2) Melhor Fotografia Meio Ambiente; (natureza, animais e etc.)
- 3) Melhor Fotografia Sustentabilidade (desperdício, descarte correto, higiene, reciclagem e etc.);
- 4) Melhor Fotografia através de porta ou janela (é obrigatório aparecer os batentes/molduras certificando que foi feita através de janela ou porta)
- 5) Melhor Fotografia Tema Livre.
- 6) Patrimônio Cultural Municipal (prédios históricos, objetos históricos, acervo histórico etc.)

6. DAS CONDIÇÕES

Art. 12 O participante poderá utilizar qualquer câmera fotográfica para realizar seus registros, incluindo câmeras de aparelhos móveis: telefones celulares e tablets, ou qualquer outro que registre imagens.

Art. 13 É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas identificáveis, o Termo de Autorização de Uso de Imagem da (s) pessoa (s) fotografada (s).

§ 1º O candidato deverá enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros juntamente com a fotografia.

§ 2º O modelo do Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros está disponível no Anexo 01 deste edital.

§ 3º O Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros exigido no Art. 13 será dispensado nos casos em que a fotografia contenha imagens de pessoas não identificáveis, ou seja, aquelas que não se pode reconhecer na imagem.

Art. 14 Ajustes e edições de contraste, brilhos, saturação, nitidez, são aceitos, desde que a imagem não sofra nenhum tipo de montagem/manipulação, como por exemplo, inclusão ou exclusão de elementos.

Art. 15 As fotografias devem ser enviadas com boa qualidade, com resolução até 100MB;

Parágrafo único: O concurso não se responsabiliza por fotos enviadas com baixa resolução a ponto de prejudicar o julgamento da mesma.

Art. 16 A fotografia deverá ser isenta de marcas, datas, ou nomes na imagem.

Art. 17 A fotografia não poderá conter qualquer tipo de apologias às drogas, violência, temas preconceituosos, discriminatórios ou mesmo que contenham marcas, slogans ou propagandas.

Art. 18 O envio de arquivo que contenha ameaças, vírus digital ou problemas relacionados à segurança, serão automaticamente excluídos e os (a) participantes será responsabilizado (a), podendo responder criminalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 19 O concurso fotográfico terá a fase da pré-seleção das fotografias recebidas que consistirá em uma triagem realizada por uma curadoria composta por 03 (três) pessoas voluntárias, que possuam conhecimentos técnicos em fotografia, fotógrafos profissionais ou não.

§ 1º A pré-seleção das fotografias terá como critérios:

- a) O cumprimento ou não das alíneas do artigo 10;
- b) O cumprimento ou não dos artigos 12 a 18 da seção Das Condições;
- c) Qualidade técnica (enquadramento, foco, coloração, nitidez, etc.);
- d) Criatividade na forma como a imagem foi registrada;
- e) Originalidade e relevância do tema fotografado.

§ 2º Todas as fotografias pré-selecionadas, terão seus autores contatados pela Divisão Municipal de Cultura, via e-mail inscrito na ficha de inscrição e seus nomes serão divulgados nas mídias sociais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Divisão de Cultura.

Art. 20 Após a pré-seleção, as fotografias serão submetidas ao Júri do concurso.

Art. 21 O Júri voluntário será formado por profissionais da área de Fotografia, com reconhecida competência, designados pela Divisão Municipal de Cultura.

§ 1º O Júri será criado e publicado nas redes sociais da Divisão de Cultura e ele será responsável pela seleção dos vencedores.

§ 2º Os indicados para o Júri não poderão, em hipótese alguma, se inscrever no presente concurso fotográfico.

Art. 22 O Júri, na avaliação dos trabalhos apresentados observará os seguintes critérios:

- I. Originalidade e criatividade na abordagem;
- II. Sensibilidade e adequação ao tema proposto;
- III. Estética da imagem produzida – composição, cores e corte;
- IV. Mensagem transmitida pelo fotógrafo.

Art. 23 As fotografias pré-selecionadas e premiadas farão parte permanente do Acervo Artístico da Divisão Municipal de Cultura, podendo ser utilizadas a qualquer tempo, em qualquer veículo de comunicação, e poderão também ser impressas para possíveis exposições futuras.

Art. 24 A entrega dos prêmios será em cerimônia organizada pela Divisão Municipal de Cultura, conforme o cronograma de atividades, respeitando os protocolos sanitários do Plano São Paulo de Combate ao Covid 19.

Parágrafo único: Caso a Fase do Plano São Paulo de Combate ao Covid 19, não permita a realização do evento, a Divisão Municipal de Cultura procederá à entrega dos prêmios aos contemplados através de um evento online ou correio.

8. DA PREMIAÇÃO

Art. 25 Cada um dos vencedores receberão um prêmio em formato de troféu estímulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



- 1) Melhor Fotografia de Capão Bonito;
- 2) Melhor Fotografia Meio Ambiente; (natureza, animais e etc.)
- 3) Melhor Fotografia Sustentabilidade; (desperdício, descarte correto, higiene, reciclagem e etc.);
- 4) Melhor Fotografia através de Porta ou Janela; (tem que aparecer os batentes/molduras certificando que foi feita através de janela ou porta)
- 5) Melhor Fotografia Tema Livre;
- 6) Patrimônio Cultural Municipal. (prédios históricos, objetos históricos, acervo histórico etc.)

Art. 26 A premiação oferecida é apenas dada como forma de incentivo e não o objetivo principal do concurso.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 27 Ao participarem do presente concurso, autorizam a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através da Divisão Municipal de Cultura a divulgar suas fotografias, com o respectivo crédito, para fins de promoção do evento.

Art. 28 Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, são os exclusivamente responsáveis pelos conteúdos de suas fotografias, inclusive por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das fotografias, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas contidas na imagem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 29 As etapas são definidas conforme cronograma de atividades abaixo:

Período das inscrições 12 de julho a 06 de agosto

Triagem pré-seleção 09 a 13 de agosto

Comunicado aos selecionados 16 de agosto

Data de divulgação dos vencedores e Entrega dos prêmios 19 de agosto

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os participantes, ao se inscreverem, aceitam as regras e orientações deste Regulamento, as emanadas pelo Júri, assim como as definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através da Divisão Municipal de Cultura de Capão Bonito/SP.

Art. 31 O presente concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e serviços.

Art. 32 Mais informações sobre o Concurso “De dentro para fora” poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3543 1788 ou pelo e-mail cultura@capaobonito.sp.gov.br

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente concurso serão resolvidos pela Divisão Municipal de Cultura e o Júri do concurso.

Capão Bonito, 04 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 1 – Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
_, portador do RG n.º _____, e CPF no _____,
residente à _____,
no _____, complementos: _____, na cidade de
_____, CEP: _____, AUTORIZO o
uso de minha imagem, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no
Concurso Fotográfico “De dentro para fora”, através da inscrição de
_____ (nome do
participante do concurso). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o
uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- a) site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito;
- b) redes sociais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer e também Divisão Municipal de Cultura;
- c) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assinatura do Cedente

Capão Bonito, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



ATENÇÃO AS FICHAS PRECISAM ESTAR NUMERADAS

CONTEÚDO FORMULÁRIO ONLINE

Antes de efetuar sua inscrição, por favor, leia o regulamento:

<http://www.capaobonito.sp.gov.br/concurso-fotografico/>

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CEP

RG:

CPF:

TELEFONE OU WHATSAPP:

EMAIL:

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER?

☐ Melhor Fotografia de Capão Bonito;

☐ Melhor Fotografia Meio Ambiente; (natureza, animais e etc.)

☐ Melhor Fotografia Sustentabilidade (desperdício, descarte correto, higiene, reciclagem e etc.);

☐ Melhor Fotografia através de porta ou janela (é obrigatório aparecer os batentes/molduras certificando que foi feita através de janela ou porta)

☐ Melhor Fotografia Tema Livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



☐ Patrimônio Cultural Municipal (prédios históricos, objetos históricos, acervo histórico etc.)

Estou ciente que o não cumprimento das cláusulas do Regulamento, ocasionará o indeferimento da inscrição: *

☐ Sim

☐ Não

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

☐ Declaro que cedo integral e gratuitamente à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes às fotografias por mim apresentada, a título de inscrição no Concurso Fotográfico "De dentro para fora" promovido pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Divisão Municipal de Cultura, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação à fotografia, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

TEM OUTRAS PESSOAS IDENTIFICÁVEIS NA SUA FOTO?

CASO SUA RESPOTA SEJA: SIM. ANEXE "Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros". CASO SUA REPOSTA SEJA: NÃO. IGNORE ESTA PERGUNTA.

☐ ANEXAR TERMO DE USO DE IMAGEM DE TERCEIROS

VOCÊ FOTOGRAFA HÁ QUANTO TEMPO? _____

VOCÊ ACREDITA QUE NOSSO MUNICÍPIO DEVERIA TER MAIS ATIVIDADES COMO ESTA? _____

AGORA SIM, PODE ANEXAR SUA FOTO AQUI ABAIXO:



ENVIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER.
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



MENSAGEM AO CONCLUIR:

A DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA AGRADECE SUA PARTICIPAÇÃO!

IMAGEM PARA CLICAR NO SITE DA PREFEITURA



Concurso Fotográfico

"De dentro para fora"

Inscrições Abertas Gratuitas

12/07 a 06/08

Acesse o **REGULAMENTO**

Mais informações (15) 3543 1788 ou pelo e-mail cultura@capaobonito.sp.gov.br

São 6 categorias com troféu para cada vencedor

PARTICIPAÇÃO
Acima de 18 anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
 Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – MERENDEIRA

A Prefeitura do Municipal de Capão Bonito publica o Cronograma atualizado do Processo Seletivo nº 01/2021 – Contratação Emergencial e Temporária de Merendeira, conforme segue:

08	Aplicação das Provas	01/08/2021	09h às 11h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
09	Publicização do Gabarito	02/08/2021.	A partir das 10h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
10	Recurso do Gabarito	03/08/2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
11	Gabarito após recurso	04/08/2021.	A partir das 09h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
12	Publicização da classificação geral da prova objetiva	06/08/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
13	Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva	09 e 10 de agosto de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
14	Publicização da Classificação final e Decreto de homologação do Processo Seletivo	13/08/2021	***	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2021
 Portaria nº 278/21, de 19 de fevereiro de 2021
 Capão Bonito/SP

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
 Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – MERENDEIRA

A Prefeitura do Municipal de Capão Bonito publica a Data e Locais de realização das Provas e do Processo Seletivo nº 01/2021 – Contratação Emergencial e Temporária de Merendeira.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica e máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca.

As Provas serão realizadas no **01 de agosto de 2021 das 09:00h às 11:00h**, devendo os candidatos comparecerem com no mínimo 30 minutos de antecedência, no seu respectivo local de realização de prova, conforme segue:

Sala	Local de Prova	Nome	Status	Grupo Risco
1	E.M. Oscar Kurtz de Camargo	Ana Brasil Ferreira	DEFERIDO	Sim
		Daniele Domingues Rocha	DEFERIDO	Sim
		Fabiana Aparecida Onofre de Proença	DEFERIDO	Sim
		Neli Vieira da Silva	DEFERIDO	Sim
		Soraya Souto De Almeida	DEFERIDO	Sim
2	E.M.Oscar Kurtz de Camargo	Ademilson José Fernandes	DEFERIDO	Não
		Adriana Ortiz dos Santos Cruz	DEFERIDO	Não
		Alessandra Cristina de Oliveira Monteiro	DEFERIDO	Não
		Aline Aparecida de Oliveira Costa	DEFERIDO	Não
		Ana Cláudia Rodrigues	DEFERIDO	Não
		Ana Lucia Correa Da Silva	DEFERIDO	Não
		Andreia Cristina de Lara Santos Ramos	DEFERIDO	Não
		Andreia Regina Vaz	DEFERIDO	Não
		Andressa Cristina de Carvalho	DEFERIDO	Não
		Auta Maria de Proença	DEFERIDO	Não
		Bianca Daiane Alves de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Bruna Aparecida Ferreira Nunes	DEFERIDO	Não
3	E.M.Oscar Kurtz de Camargo	Carmelina Aparecida de Oliveira Munhoz	DEFERIDO	Não
		Caroline Costa de Proença	DEFERIDO	Não
		Caroline Martins Rosa Bueno	DEFERIDO	Não
		Celi Batista de Vasconcelos	DEFERIDO	Não
		Celia Aparecida Ribeiro da Silva	DEFERIDO	Não
		Christopher Modulo de Carvalho	DEFERIDO	Não
		Cirleia Aparecida da Silva	DEFERIDO	Não
		Claudineia Monteiro Machado	DEFERIDO	Não
		Conceição Aparecida de Souza	DEFERIDO	Não
		Cristiane Aparecida Ferreira	DEFERIDO	Não

4	E.M.Oscar Kurtz de Camargo	Cristiane Dias de Souza	DEFERIDO	Não
		Cristina Aparecida de Lima Ferraz	DEFERIDO	Não
		Daise Aparecida de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Damaris da Silva Santos	DEFERIDO	Não
		Débora Cristina Bueno	DEFERIDO	Não
		Edna de Fatima Domingues Paes Dias	DEFERIDO	Não
		Edneia Rodrigues da Costa de Alcantara	DEFERIDO	Não
		Eduarda Cristina Rodrigues de Macedo	DEFERIDO	Não
		Eliane Cardozo de Lima	DEFERIDO	Não
		Flávia Fequette Soika	DEFERIDO	Não
		Francisca das Chagas da Silva	DEFERIDO	Não
5	E.M. Oscar Kurtz de Camargo	Giovana Cristina de Queiroz	DEFERIDO	Não
		Girlele Aparecida Ribeiro	DEFERIDO	Não
		Gislene Aparecida de Queiroz	DEFERIDO	Não
		Glacielle Adriana da Silva Cruz	DEFERIDO	Não
		Graciela Fernanda da Silva	DEFERIDO	Não
		Gracy Kelly Aparecida Xavier Costa	DEFERIDO	Não
		Helen Regina Rodrigues dos Santos	DEFERIDO	Não
		Helida Regina Rodrigues dos Santos	DEFERIDO	Não
		Heliete Cristina Camargo	DEFERIDO	Não
		Isabela Cristina do Amaral	DEFERIDO	Não
6	E.M. Oscar Kurtz de Camargo	Janete da Silva Xavier Costa	DEFERIDO	Não
		Jéssica Cristiane da Costa de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Jéssica Regina Alves da Silva Teles	DEFERIDO	Não
		Joelma Rodrigues Furquim	DEFERIDO	Não
		Joselina Mary de Proença	DEFERIDO	Não
		Josiane Aparecida de Campos	DEFERIDO	Não
		Josilene Alves Delfino Martins	DEFERIDO	Não
		Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues Prusnar	DEFERIDO	Não
		Juliana das Dores Ferreira	DEFERIDO	Não
		Juliana de Oliveira Alves Silva	DEFERIDO	Não
7	E.M. Oscar Kurtz de Camargo	Juliane Cristina de Freitas	DEFERIDO	Não
		Jussara Fogaça de Almeida	DEFERIDO	Não
		Karen Jennifer Vaz Machado de Almeida	DEFERIDO	Não
		Karina Aparecida Carriel Santana	DEFERIDO	Não
		Karina Aparecida Ferreira Luciano	DEFERIDO	Não
		Karina Gracieli da Silva Ferreira	DEFERIDO	Não
		Kelly Jaqueline Vaz Gaia	DEFERIDO	Não
		Lenice da Silva	DEFERIDO	Não
		Letícia Mara Oliveira Proença Ferreira	DEFERIDO	Não
		Leticia Renata Ferreira Xavier	DEFERIDO	Não
8	E.M. Akiko Ikeda	Lila de Oliveira Pontes da Silva	DEFERIDO	Não
		Lucas Henrique Souza de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Lúcia Cristina de Oliveira Silva	DEFERIDO	Não
		Lúcia Rodrigues Machado	DEFERIDO	Não
		Luciana Godoy da Silva	DEFERIDO	Não
		Lucimari Costa Pena Fequette	DEFERIDO	Não



		Ludmila Vieira Garcia	DEFERIDO	Não
		Magda Aparecida Teixeira	DEFERIDO	Não
		Mara Souza de Abreu	DEFERIDO	Não
		Márcia Cassandra de Carvalho	DEFERIDO	Não
9	E.M. Akiko Ikeda	Márcia Maria de Queiroz	DEFERIDO	Não
		Margarida Ferreira Monteiro da Silva	DEFERIDO	Não
		Maria Aparecida Das Neves Silva	DEFERIDO	Não
		Maria Beatriz Ribeiro Bueno dos Santos	DEFERIDO	Não
		Maria Cristina Fernandes	DEFERIDO	Não
		Maria Jose Midoes Caetano	DEFERIDO	Não
		Maria Rosa Fogaça Ribeiro	DEFERIDO	Não
		Mariana Roberta da Cruz	DEFERIDO	Não
		Maricelia Cícera dos Santos	DEFERIDO	Não
		Marilda Cravo Aleluia de Campos	DEFERIDO	Não
10	E.M. Akiko Ikeda	Marina da Silva Lagares	DEFERIDO	Não
		Marinara Souza de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Marisa Ribeiro De Queiroz	DEFERIDO	Não
		Marli Aparecida Rodrigues Ferreira	DEFERIDO	Não
		Mikaella Glaucia de Oliveira	DEFERIDO	Não
		Natali Marin de Oliveira Gomes	DEFERIDO	Não
		Natalia Maiara da Silva Machado	DEFERIDO	Não
		Nicéia Ribeiro de Queiroz	DEFERIDO	Não
		Pamela Rosiane da Silva	DEFERIDO	Não
		Patricia Janaina Moreira	DEFERIDO	Não
11	E.M. Akiko Ikeda	Patrícia Maria da Costa	DEFERIDO	Não
		Paulo Roberto Ramos Junior	DEFERIDO	Não
		Rejane Camila Correa	DEFERIDO	Não
		Rosana Magali do Amaral	DEFERIDO	Não
		Rosangela da Silva Oliveira	DEFERIDO	Não
		Rosângela de Carvalho Silva Vaz	DEFERIDO	Não
		Rose Mara Aparecida do Nascimento	DEFERIDO	Não
		Roseli Ferreira	DEFERIDO	Não
		Rosemary Aparecida da Cruz	DEFERIDO	Não
		Sandra Aparecida de Lima	DEFERIDO	Não
12	E.M. Akiko Ikeda	Sandra das Dores Chaves	DEFERIDO	Não
		Sara Machado	DEFERIDO	Não
		Shirley Amaral	DEFERIDO	Não
		Silmara Aparecida da Silva Oliveira	DEFERIDO	Não
		Silmara Dias de Souza	DEFERIDO	Não
		Soraia de Lima Souza	DEFERIDO	Não
		Tatiana Emanuelle dos Santos	DEFERIDO	Não
		Telma Oliveira da Silva	DEFERIDO	Não
		Thais Fernanda Rodrigues da Silva	DEFERIDO	Não
		Valéria Rodrigues da Cruz	DEFERIDO	Não
		Valquiria Azevedo Do Nascimento	DEFERIDO	Não
		Vanda Justina da Costa Angelo	DEFERIDO	Não
		Vanda Soares da Cruz Cunha	DEFERIDO	Não

13	E.M. Akiko Ikeda	Vanderléia Aparecida Moura da Cruz	DEFERIDO	Não
		Vanessa Pucci de Alvarenga	DEFERIDO	Não
		Vanilda Batista de Oliveira Souto	DEFERIDO	Não
		Vera Lucia Aparecida de Jesus Almeida	DEFERIDO	Não
		Vitória Lorrane Ribeiro Costa	DEFERIDO	Não
		Viviane Maria Leria de Queiroz	DEFERIDO	Não
		Yanca Juliana de Lima da Cruz	DEFERIDO	Não

Endereços dos locais de Prova do Processo Seletivo nº 01/2021

E.M. Oscar Kurtz de Camargo: R. Cel. Ernestino, 561 - Centro, Capão Bonito - SP, 18300-491

E.M. Akiko Ikeda: R. Manoel Ferreira Rodolfo, s/n - Vila Santa Rosa, Capão Bonito - SP, 18307-100

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2021
Portaria nº 278/21, de 19 de fevereiro de 2021
Capão Bonito/SP

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

ANOTA AI!

WHATSAPP DA OUVIDORIA

☎ (15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 087/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel,
que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando estar presente o interesse público,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 5449/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso a título precário, nos termos do Art. 106, § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **MARCOS GARROSSINO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 57.555.992-5 e inscrito no CPF sob nº 467.330.218-46, residente e domiciliado à Rua Maurício P. Peceguini, nº 7, Jardim Europa, Capão Bonito/SP, do espaço dos Boxes nº 01-B, 02 e 17, do Mercado Municipal, para fins de instalação de Bar.

§ 1º. O permissionário obriga-se ao pagamento das taxas cabíveis e manter em bom estado de conservação os boxes cedidos, sendo vedada qualquer construção no local.

§ 2º. O permissionário não poderá ceder ou transferir os boxes descritos no "caput" deste artigo.

Art. 2º. O prazo da permissão será por 90 (noventa) dias, com início em 25/06/2021, ou até que se realize procedimento licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
25 de junho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO N° 095/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado n° 6384/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica **PRORROGADO**, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, o prazo de mandato dos membros **do Conselho Municipal de Saúde**, constituídos através do Decreto n° 082/19, de 18 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n° 016/21, de 05 de fevereiro de 2021, a partir de 28/06/2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de julho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a normatização da prestação de contas relativo ao repasse de subsídios, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 4.831, de 26 de maio de 2021, que autoriza o repasse de subsídios a Empresa Ana Rita da Silva Bueno Transportes – ME, para garantir o funcionamento do transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando, o Termo de Acordo Administrativo, celebrado entre a empresa concessionária e o órgão concessor, fixando a obrigatoriedade de prestação de contas relativo a cada parcela repassada, em observância a Lei Municipal;

Considerando, a necessidade de regulamentar essa prestação de contas a fim de estabelecer critérios;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma comissão municipal que responderá pela conferência e apreciação da prestação de contas oferecida pela empresa concessionária, que será composta pelos seguintes membros:

- **Carla Jeanice Batista Silveira Sales** - Secretário Municipal de Administração e Finanças
- **Reinaldo Borges Moreira** - Técnico em Serviços Jurídicos
- **Rafaela Ângela Alves do Nascimento** – Chefe do Setor de Contabilidade e Orçamento

Art. 2º A comissão ora constituída, após apreciar a documentação apresentada pela empresa concessionária deverá, segundo os padrões contábeis de fidedignidade, analisar a existência ou não de déficit que venha a comprovar a necessidade do subsidio autorizado por lei, opinando pela sua aprovação ou rejeição, parecer este a ser emitido pela COMISSÃO que embasará a decisão final do Chefe do Poder Executivo autorizando a liberação do repasse subsequente.

Art. 3º A empresa concessionária deverá comprovar obrigatoriamente a receita mensal relativo a venda de passagens e passes, bem como os comprovantes das despesas



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

diretas, relativas ao consumo de combustível e lubrificantes, Pagamento de salários e encargos sociais, Manutenção dos veículos e pagamento de aluguel.

Art. 4º A comissão, após análise criteriosa deverá emitir parecer opinando pela constatação ou não de déficit, o que implicará na decisão sobre prosseguimento de repasses de subsídios.

Art. 5º O presente Decreto não gerará ônus para a Municipalidade.

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de julho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das modificações nas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, durante a fase de transição, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito manter o combate a propagação da pandemia do novo corona VIRUS COVID 19, no Município de Capão Bonito, e dá outras providências.”

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Capão Bonito, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

Considerando, as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase de Transição**;

Considerando, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com excesso de locação em seus leitos de UTI disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da pandemia, justificando a permanência do município na atual fase,

Considerando, mais, o controle de casos de contaminações no Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 09 de JULHO de 2021, o Município de Capão Bonito adéqua-se as novas modificações na **fase de Transição do Plano São Paulo**, instituído pelo



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 06:00 horas às 23:00 horas, todos os dias da semana.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de lotação.

Parágrafo único. Após às 23:00 horas os estabelecimentos comerciais poderão dar prosseguimento nos atendimentos no sistema Delivery.

Art. 3º Fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, todos os dias até as 23:00 horas, permitindo o comparecimento presencial de fiéis em até 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, devendo ser adotado pelo presente todas as medidas de prevenção sanitária previstas no artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizado o atendimento presencial: nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares (das 06:00 horas às 23:00 horas), salão de beleza e barbearia (das 06:00 horas às 23:00 horas), atividades culturais (das 06:00 horas às 23:00 horas) e Academias (das 06:00 horas às 23:00 horas), sendo obrigatório aos clientes fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de lotação.

Art. 5º Fica expressamente proibido diuturnamente e noturnamente o consumo de bebidas com teor alcoólicos em ruas, vias, parques, praças e demais logradouros públicos.

Art. 6º Permanecem suspensas as atividades letivas presenciais na rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares ficarão abertos, em horário normal, para atividades administrativas e para atendimento presencial com a finalidade de providenciar a entrega de kits de alimentação aos pais de alunos, obedecendo as medidas sanitárias.

Art. 7º Permanecem em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações de horários ora introduzidas.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art.8º Fica proibida a realização de festas ou atividades de entretenimento em imóveis destinados a aluguéis como chácaras, sítios, piscinas, etc, tanto no perímetro urbano quanto rural.

Parágrafo único. As penalidades previstas serão aplicadas aos organizadores do evento e aos proprietários do imóvel objeto da locação.

Art. 9º A fiscalização do disposto neste Decreto ficará sob a responsabilidade das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, Divisão de Fiscalização e de qualquer outra entidade pública ou que em nome do Município assuma obrigações de natureza fiscalizatória, bem como as Polícias Civil e Militar.

Art. 10. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto poderá se dar mediante comprovação fotográfica realizada por qualquer das entidades mencionadas no art. 9 mediante denúncias da população formalizadas via Ouvidoria e Corregedoria que apresentem elementos suficientes para a autuação, tais como vídeos, fotografias, etc, ficando, assim, dispensada a necessidade de as entidades fiscalizatórias estarem *in loco* para autuação, respeitando o amplo direito de defesa e o contraditório.

Art. 11. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de 31 de julho de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do Corona Virus – Covid19 no âmbito deste município.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrada na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 083/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PRESTES 08799042835

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Zeladoria para o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

ASSINATURA: 06/07/2021.

ATA Nº: 022/2021

VIGÊNCIA: 24/06/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2021

PROCESSO Nº: 4820/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml e copo de água mineral de 200 ml e galão de 20 lts para reposição, para diversas Secretarias Municipais, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 23.328.094/0001-28 / R\$ 60.335,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

Objeto: Contratação de digitador e entrevistador para o CadÚnico e Setor do Bolsa Família do CRAS, pelo período de 12 meses.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **CAROLINA SIQUEIRA TERRA MARTINS 46255811840**, inscrita no CNPJ: 41.758.677/0001-70, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Capão Bonito, 21/06/2021.

Jaderson Nogueira Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor em veículo placa DJP6957, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, à empresa **A. L. BUENO DE CAMARGO – ME**, inscrita no CNPJ: 04.200.707/0001-00, no valor total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Capão Bonito, 05/07/2021.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de linhas de telefonia móvel para utilização nas Unidades de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 201/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor total de **R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Capão Bonito, 08/07/2021.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021

Objeto: Aquisição de cobertores para distribuição aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **JAAGUAR TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 16.941.373-0001-05, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais reais).**

Capão Bonito, 01/07/2021.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021

Objeto: Aquisição de cobertores para distribuição aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **JAAGUAR TEXTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 16.941.373-0001-05, no valor total de **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Capão Bonito, 01/07/2021.